PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 47 / 69

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A Câmara Municipal de Tocantins, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado conceder ao Snr. Carcy Rodrigues Vicente / proprietário do Cine Tocantins, isen-// ção dos impostos Municipais para o exercício de 1970.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15 de setembro de 1969

CORRADO ROBERTI
Prefeito Municipal

MANOEL DE QUEIROZ LOPES
Secretário

Exmº Sr. Corrado Roberti, D.D. Prefeito Municipal de Tocantins

CARCY RODRIGUES VICENTE, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantins, vem perante V.Excia, expor e requer o seguinte:

1)-Que é o atual proprietário do Cine Tocantins, situado nesta cidade à Rua Dr.Getúlio Vargas nº45.

3)E, na época atual a renda do seu estabelecimento está bem deficiente; devido as depesas para trabalhar com o novo sistema de ingresso padronizado: tais como alugel de filmes etc.

4) A frequência naõ está como anteriormente; e surgiram novas despesas que naõ haviam, inclusive o imposto municipal que atingirá 10%+ sôbre o seu lucro bruto e que baseado no Instituto Nacional do Cinema, em seus estatutos, não terá condição para pagar a taxa mencionada.

Dest'arte requer a V.Excia a isençaõ do imposto taxa acima citada; agradecendo antecipadamente no que puder ser feito pelo suplicante.

P.Deferimento.

Tocantins, 27 de maio de 1969.

Carcy Rodrigues Vicente

Carcy Rodrigues Vicente.

Reconheço verdadeira a firma supra em nº de uma indicada com a seta. Dou fé.

Em testº da verdade

Tocantins, 27 de maio de 1969.

Raymundo de Assumpção
TABELIÃO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fausto de Assumpção
TABELIÃO
Raymundo de Assumpção
SUBSTITUTO
TOCANTINS — MINAS